MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Reitoria do IFPE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO E A EMPRESA L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n. º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP 50.740-540, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3729894 SSP/PE e do CPF nº. 755.456.244-49, nomeado através do Decreto Presidencial de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, sediada na Av. Manoel Azevedo, nº 517, Iputinga – Recife/PE - CEP 50.670-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.898.523 SSP/PE e do CPF nº 547.406.304-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019330.2017-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo, respectivamente, os períodos de **28/01/2022** a **28/05/2022** e **30/04/2022** a **28/08/2022**, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, com fundamento na Cláusula Décima Terceira e no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 449051, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 149332, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do

Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife,___ de Abril de 2022

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

C.I n. º.

CPF

ASSINADO DIGITALMENTE
OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

NOME

C.I n. º.

CPF

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO AURELIANO FILHO
CPF 03589636483
DATA 11/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, **Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 09:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 25/04/2022, às 10:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br informando o código verificador **0116524** e o código CRC **E857D442**.